



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.328, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Súmula: Denomina via pública localizada no Bairro Industrial de “Rua Osvaldo Octaviano Pastro”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

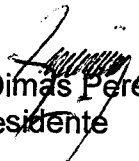
Art. 1º Fica denominada de “Rua Osvaldo Octaviano Pastro”, a via pública, prolongamento da Rua Industrial, localizada no Bairro Industrial.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 16/2004, de autoria do vereador Enio Ruaro – PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de abril de 2004.


Dirceu Dimas Pereira
Presidente